



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, COM ÊNFASE EM GESTÃO EDUCACIONAL, PARA MONITORAR OS INDICADORES FINANCEIROS PARA MAIOR EFETIVIDADE DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO, ALÉM DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARIPIRANGA/BA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paripiranga enfrenta dificuldades na elaboração de propostas de captação de recursos e na prestação de contas dos projetos educacionais, especialmente aqueles vinculados a convênios, termos de cooperação e outras formas de transferências voluntárias na área de educação. A complexidade desses processos, aliada à ausência de equipe técnica especializada, compromete a eficiência administrativa e o cumprimento das exigências impostas pelos órgãos financiadores e fiscalizadores.

A falta de conhecimento técnico especializado para atender adequadamente a essas demandas representa um risco significativo para a administração municipal, uma vez que a ineficiência na elaboração de projetos e na prestação de contas pode resultar na perda de oportunidades de financiamento, devolução de recursos e até mesmo responsabilizações administrativas.

A contratação de serviços técnicos especializados é imprescindível para garantir que o Município de Paripiranga possa desenvolver projetos consistentes e juridicamente adequados, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelos órgãos financiadores. Além disso, o suporte técnico proporcionado permitirá a elaboração de rotinas e procedimentos padronizados que assegurem maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos captados.

Portanto, a contratação pretendida é essencial para que o Município possa obter suporte qualificado e contínuo na captação de recursos e na prestação de contas, garantindo que suas ações educacionais sejam implementadas de forma eficiente, transparente e em estrita conformidade com os preceitos legais aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

A prestação do serviço pretendido tem como objetivo atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paripiranga, garantindo suporte técnico especializado na elaboração de propostas de captação de recursos, acompanhamento dos sistemas de planejamento, gestão de recursos e prestação de contas, de forma contínua e organizada. Essa contratação é essencial para assegurar a conformidade das atividades administrativas com as exigências normativas impostas pelos órgãos financiadores e fiscalizadores.

Para atender a essa necessidade, a contratação será realizada com uma vigência de 12 meses, visando garantir a continuidade dos serviços prestados e evitando interrupções que possam comprometer o cumprimento das obrigações legais e administrativas do Município. A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa de notória especialização na área de consultoria e assessoria técnica, de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea “c”.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na análise das demandas da Secretaria Municipal de Educação e na necessidade permanente de acompanhamento técnico qualificado para a execução dos serviços. O planejamento da contratação busca assegurar que o Município de Paripiranga disponha de um suporte eficiente e contínuo, capaz de fornecer orientações estratégicas para a elaboração de projetos e para a prestação de contas dos recursos captados.

A solução proposta visa garantir que o Município de Paripiranga disponha de suporte técnico qualificado e contínuo junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio da contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de Gestão Educacional. O objetivo principal é proporcionar à administração municipal meios para aprimorar os mecanismos de planejamento, monitoramento e execução das ações educacionais, com ênfase na eficiência dos gastos públicos e na elevação dos indicadores educacionais e financeiros.

A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento técnico dos dados estatísticos e financeiros da rede municipal de ensino, realizando a análise crítica de informações declaradas nos sistemas do Ministério da Educação – MEC, com o intuito de identificar e corrigir eventuais inconsistências. Além disso, deverá oferecer orientações estratégicas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, por meio da elaboração de relatórios técnicos, pareceres, apoio na elaboração de planos de ação e desenvolvimento de estratégias voltadas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Essa atuação abrangerá ainda a capacitação das equipes técnicas da Secretaria de Educação, promovendo ações formativas voltadas à gestão eficiente dos programas e recursos, bem como à atualização contínua dos profissionais envolvidos com a administração da rede de ensino. O acompanhamento próximo e qualificado permitirá o aperfeiçoamento das práticas de gestão educacional, assegurando maior conformidade das ações com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e dos programas federais vinculados à área.

A prestação dos serviços será contínua e planejada, com apresentação de relatórios periódicos e interface direta com a equipe da Secretaria de Educação, permitindo um acompanhamento sistemático dos resultados e facilitando a tomada de decisões com base em dados atualizados e fidedignos.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da gestão municipal, promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos da educação, garantindo conformidade com os normativos do MEC, e contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública no Município de Paripiranga.

Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços a serem prestados, a presente contratação **não comporta parcelamento**. Trata-se de uma prestação de serviços contínua e integrada, cuja execução exige abordagem sistêmica e atuação coordenada em diversas frentes da gestão educacional, abrangendo o monitoramento de indicadores financeiros, a orientação ao planejamento estratégico e a assessoria junto aos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação – MEC.

A fragmentação da contratação entre diferentes empresas ou profissionais comprometeria a coesão das ações, dificultaria a comunicação entre as partes envolvidas, geraria sobreposição ou lacunas nas atividades e, sobretudo, prejudicaria o acompanhamento técnico unificado das demandas da Secretaria Municipal de Educação. A unidade da execução contratual é imprescindível para garantir a eficiência do trabalho, o alinhamento metodológico das ações e a rastreabilidade dos dados e decisões adotadas.

Portanto, a **contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, com o objetivo de assegurar a execução plena**, integrada e coordenada das atividades propostas, garantindo, assim, a efetividade da solução e a adequada prestação dos serviços às necessidades da gestão municipal da educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1 As especificações mínimas e quantidades estimadas para prestação dos serviços a serem realizados, mediante demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme exposto na solicitação inicial e descritos neste Termo de Referência para a formalização da contratação direta por inexigibilidade da referida prestação de serviços, com os itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
-	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com ênfase em gestão educacional, para monitorar os indicadores financeiros para maior efetividade dos gastos com educação, além de captação de recursos, planejamento e orientação ao desenvolvimento de programas, projetos e ações nas políticas públicas, da rede municipal de ensino junto ao Ministério da Educação – MEC.	12	MÊS	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL: 162.000,00					
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS.					

3.2 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DOS HONORÁRIOS

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo **valor mensal** para os serviços no importe de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) e **valor global** de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela EMPRESA PROJETA-SE, inscrita no CNPJ nº 40.561.583/0001-44, está em conformidade com objetos similares praticados por outras Empresa em outros Municípios de porte semelhante.

No presente caso, a estimativa do valor da contratação baseou-se em pesquisas realizadas por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em contratações com objetos similares nos municípios de **Aramari/BA, Esplanada/BA e Cansanção/BA**. Os dados obtidos refletem práticas de mercado recentes e foram utilizados como parâmetro para o cálculo do custo estimado do objeto pretendido, assegurando a viabilidade econômica da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Assim, os valores representam uma estimativa ponderada, ante a natureza dos serviços contratados, levando em consideração o regime de execução de empreitada por valor global, não implicando em limite à prestação dos serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 Administração Pública. Dever de licitar. Regra. Contratação direta. Exceção.

A Constituição Federal expressamente dispõe, em seu art. 37, inc. XXI, que:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Porém, importa reconhecer que o texto constitucional – em seu art. 37, inc. XXI, parte inicial – estabelece que a obrigatoriedade de licitar não é absoluta, podendo o Administrador Público não realizar o procedimento licitatório nos casos especificados na legislação, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

4.1.1 Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Da leitura do texto constitucional, conclui-se que o constituinte delegou ao legislador a prescrição das hipóteses nas quais não será necessária a realização do certame, o que foi feito, especialmente, nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, os quais preveem causas de inexigibilidade e de dispensa de licitação consoante a presença de certos pressupostos e requisitos legais.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação derivam exatamente da impossibilidade de competição, o que decorre da ausência de pressuposto lógico, jurídico ou fático, que justifique a sua realização, sendo o caso do objeto da contratação que ora se analisa neste parecer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

4.1.2 Inviabilidade de competição. Serviços técnicos especializados.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...);

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

É bem certo que o serviço técnico especializado a ser prestado possui natureza iminentemente de atuação intelectual, não podendo, portanto, ser definido de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica, muito menos sob o aspecto da disputa de preço, para afastar o mercantilismo da atividade profissional, pois o que se busca é a melhor e mais célere e correta resposta aos questionamentos técnicos a serem realizados sobre as aquisições pública na era da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal diretriz encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da linha “c” do inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de assessorias ou consultorias técnicas.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico especializado, seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

Portanto, se a Administração pretende contratar um dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relacionados no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os profissionais ou empresas a serem contratados possuírem notória especialização, não haverá licitação, dada sua inexigibilidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

A solução proposta visa garantir que o Município de Paripiranga disponha de suporte técnico qualificado e contínuo junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio da contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de Gestão Educacional. O objetivo principal é proporcionar à administração municipal meios para aprimorar os mecanismos de planejamento, monitoramento e execução das ações educacionais, com ênfase na eficiência dos gastos públicos e na elevação dos indicadores educacionais e financeiros.

A empresa contratada será responsável pelo acompanhamento técnico dos dados financeiros da rede municipal de ensino, realizando a análise crítica de informações declaradas nos sistemas do Ministério da Educação – MEC, com o intuito de identificar e corrigir eventuais inconsistências. Além disso, deverá oferecer orientações estratégicas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, por meio da elaboração de relatórios técnicos, pareceres, apoio na elaboração de planos de ação e desenvolvimento de estratégias voltadas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Essa atuação abrangerá ainda a capacitação das equipes técnicas da Secretaria de Educação, promovendo atuações voltadas à gestão eficiente dos programas e recursos, bem como à atualização contínua dos profissionais envolvidos com a administração da rede de ensino. O acompanhamento próximo e qualificado permitirá o aperfeiçoamento das práticas de gestão educacional, assegurando maior conformidade das ações com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e dos programas federais vinculados à área.

A prestação dos serviços será contínua e planejada, com apresentação de relatórios periódicos e interface direta com a equipe da Secretaria de Educação, permitindo um acompanhamento sistemático dos resultados e facilitando a tomada de decisões com base em dados atualizados e fidedignos.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da gestão municipal, promovendo maior efetividade na aplicação dos recursos da educação, garantindo conformidade com os normativos do MEC, e contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública no Município de Paripiranga.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá **comprovar que:**

- a) possui qualificação nas áreas de Gestão educacional, Gestão de recursos, Projetos educacionais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

- b) possui notória especialização nas áreas de Gestão educacional, Gestão de recursos, Projetos educacionais, com atuação em assessoria e consultoria na área Gestão educacional, Gestão de recursos, Planejamento, bem como perante o Tribunal de Contas;
- c) possui experiência anterior em objetos similares, através da apresentação atestados de capacidade técnica;
- d) possui capacidade técnica para operacionalização das atividades pretendidas, inclusive quanto a disponibilidade de aparelhamento técnico e de pessoal;
- e) a equipe técnica possui formação acadêmica em área compatível;

A contratada **deverá**:

- a) Conhecer os principais aspectos de relevância previstos na legislação;
- b) Conhecer, ter competência técnica quanto às questões relacionadas com as legislações vigente;
- c) Conhecer as decisões dos órgãos de controle das cortes de contas;
- d) Assessorar e acompanhar as notificações;
- e) Assessorar tecnicamente os servidores;
- f) Emitir opinativos para assessoramento do órgão interno de assessoria na área educacional;
- g) Assessorar para atendimento aos questionamentos e consultas técnicas vinculadas às questões educacionais;
- h) Elaborar Relatórios;
- i) Encaminhar equipe técnica com capacidade para realizar as atividades propostas;
- j) Propiciar e fomentar contatos e encontros com a equipe do órgão, com o fito de aprimoramento das atividades;
- k) Emitir relatórios sobre o andamento das atividades realizadas.

Para garantir uma boa prestação dos serviços, é fundamental estabelecer requisitos mínimos claros e específicos na contratação. Algumas exigências que podem ser consideradas para assegurar o sucesso do serviço, incluem:

• **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

• **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria RFB n.º 1.751 de 03/10/2014) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND conjunta, Estadual (referentes a Débitos inscritos e não inscritos na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

Dívida Ativa do Estado), e Municipal do domicílio ou da sede da licitante.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

- **Habilitação Técnica**

a) A proponente deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto da contratação.

- O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado pelo responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- Considera-se compatível com o objeto do presente os serviços de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devendo ser apresentado a cópia dos certificados de conclusão dos cursos ou declaração.

c) Os Profissionais da Equipe Técnica deverão apresentar cópia dos certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área jurídica relacionada ao objeto.

d) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: cópia da carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, ato constitutivo da empresa (no caso de sócio); contrato de prestação de serviço, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência ou concordância assinada pelo profissional;

e) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

A Empresa PROJETA-SE CONSULTORIA DE PROJETOS E TREINAMENTOS, conta com um corpo de profissionais habilitados e aptos a atender às demandas solicitadas, além de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, justifica-se também em homenagem ao princípio da eficiência.

8. DO PRAZO CONTRATUAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme Lei 14.133/2021, a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura.
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA.

9.2 A execução do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento durante os dias úteis do ano.
- b) A CONTRATADA deverá manter atendimento disponível das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.
- c) A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

10. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para início da execução dos serviços deverá ser a partir da assinatura do contrato, de forma imediata.

10.2 Os serviços poderão ser executados nas instalações da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, segundo sua natureza e características, podendo ser realizado a distância e com a realização das visitas na sede da Contratante.

10.3 O Regime de Execução será empreitada por valor global.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O prestador de serviço foi selecionado por oferecer serviços técnicos especializados, sendo notória a sua especialização.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.500,00 (doze mil reais), durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

12.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento por meio da seguinte documentação:

12.2.1. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

- 12.2.2. Certidão Regularidade do FGTS/CRF;
- 12.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 12.2.4. Certidão de Regularidade Municipal da sede da empresa Contratada;
- 12.2.5. Certidão de Regularidade Estadual.

12.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto com exceção das despesas com combustível, transporte por qualquer meio, hospedagem e alimentação dos profissionais da Empresa ou por esta designados, quando necessitar desenvolvimento de atividades fora da sede da CONTRATADA para atender às necessidades da CONTRATANTE, diretamente ou mediante reembolso, desde que apresentados os documentos comprobatórios da despesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará material, inclusive didático e pessoal, próprios, comunicação telefônica e através de telefone, e-mail, aplicativos ou quaisquer outros meios idôneos.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado (s) pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- e) Designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos do Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;
- c) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
- d) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que acompanharão os serviços e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- g) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- i) O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;
- k) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços na forma como indicados neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas e jurídicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização da Administração;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Administração;
- c) Prestar o serviço no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato no local e endereço descrito neste Termo de Referência;
- d) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

atualizada, comunicando a Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;

e) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

f) Apresentar a Administração o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

g) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Administração;

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus funcionários, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isento a Administração de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

i) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a Administração e o preposto da CONTRATADA.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos do Órgão, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade das respectivas aquisições públicas através de processos licitatórios ou contratações diretas.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Muito embora o serviço a ser contratado envolva diversas atividades, não se vislumbra a possibilidade de divisão desses atos em itens para mais de uma contratação, uma vez que essas atividades devem ser organizadas e concatenadas dentro de um de trabalho específico.

Por essa razão, resta claro que não se trata de mais de um serviço, mas sim um único serviço de consultoria e assessoria técnica que se desdobra em mais de uma atividade. Sendo assim, não há que se falar em parcelamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	040300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2205 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - FME
VALOR	VALOR MENSAL R\$ 13.500,00 VALOR GLOBAL R\$ 162.000,00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, que integra o processo administrativo formalizado.

Departamento de Planejamento e Compras
Estefany Gabriele Pereira De Souza

Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação
Rafael Menezes Santana